

CASO NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRO *versus* BRASIL

Autor: Jorge Luiz Monteiro; Coautores: Eduardo Farias de Lima Lúcio; Carlos Rafael de Jesus Daniel.

RESUMO

No segundo caso brasileiro analisado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), a sentença do Caso Nogueira de Carvalho e outro *versus* Brasil, datada de 28 de novembro de 2006, tratou das circunstâncias envolvendo o assassinato do advogado ativista de direitos humanos Francisco Gilson Nogueira de Carvalho em 1996. O advogado, com 32 anos na época, foi morto por pistoleiros em Macaíba, zona metropolitana de Natal, em 20 de outubro de 1996.

Gilson Nogueira de Carvalho era o coordenador do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP) e estava envolvido na denúncia de um suposto grupo de extermínio chamado "meninos de ouro", composto por policiais civis e outros funcionários públicos que praticavam execuções extrajudiciais, torturas e sequestros no Rio Grande do Norte. Ele também atuava em defesa das vítimas desse grupo.

Após o assassinato de Gilson, as investigações no âmbito da Justiça brasileira foram inicialmente arquivadas, sendo posteriormente reabertas, resultando no indiciamento do policial aposentado Otávio Ernesto Moreira como responsável pelo crime. No entanto, Moreira foi inocentado pelo Tribunal do Júri em Natal em 2002, levando os pais de Gilson a buscar justiça em níveis internacionais.

Em 2000, várias organizações, incluindo o Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP), o Holocaust Human Rights Project e o Group of International Human Rights Law Students, entraram com uma petição na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) denunciando as violações. A CIDH admitiu a petição em 2000 e, em 2004, produziu um relatório de mérito considerando o Brasil responsável pelas violações de direitos humanos alegadas. A CIDH emitiu recomendações, incluindo a investigação do crime, o pagamento de indenização e a adoção de uma política de proteção global para defensores de direitos humanos.

O Brasil apresentou três relatórios sobre o cumprimento das recomendações, mas a CIDH considerou insatisfatória a resposta e encaminhou o caso para a Corte IDH em janeiro de 2005. A Corte Interamericana negou algumas exceções preliminares interpostas pelo Brasil e destacou o dever dos Estados de proteger os defensores de direitos humanos. No entanto, concluiu que o Brasil não violou os direitos à proteção e às garantias judiciais dos pais de Gilson e arquivou o caso.

Diante decisão desfavorável da Corte IDH, os pais de Gilson continuaram a interpor recursos relacionados ao processo penal contra Otávio Ernesto Moreira perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), mas sem sucesso, não sendo ninguém preso pelo crime.

Após o assassinato de Gilson, outros denunciadores do suposto grupo de extermínio também passaram a receber ameaças de morte. Segundo reportagem da Folha de S. Paulo de novembro de 1996, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados divulgou à época uma lista com o nome de dez pessoas que estavam "marcadas para morrer" em Natal (RN) por causa das investigações.

Em dezembro de 1996, a Organização dos Estados Americanos (OEA) chegou a solicitar ao governo brasileiro medidas cautelares para a proteção dos dez ameaçados, depois de petição ser movida pela organização Humans Rights Watch. Entre os "marcados para morrer" estavam o procurador-geral de Justiça do Rio Grande do

Norte, Emanuel Cavalcanti, seis promotores, o delegado de polícia Plácido Nunes de Souza e dois integrantes do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Natal.

Palavras-chave:[Corte Interamericana de Direitos Humanos; Assassinato; Direitos Humanos.]

REFERENCIAS:

MOURA, S. (1996). Ativista dos direitos humanos é morto. Folha de São Paulo, 22 de outubro de 1996. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/10/22/cotidiano/1.html>. Acesso em: 06 nov 2023.

Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Nogueira de Carvalho e Outro Versus Brasil. Sentença de 28 de Novembro de 2006 (Exceções Preliminares e Mérito). Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_161_por.pdf. Acesso em: 06 nov 2023.

NERI, E. OEA pede proteção para 10 ameaçados de morte no RN. Folha de São Paulo, 26 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/12/26/brasil/9.html>. Acesso em: 06 nov 2023.

CASO NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRO *versus* BRASIL. Atualizado em Jan/2021. Disponível em: <https://reubrasil.jor.br/gilson-nogueira-de-carvalho/#notasdoautor>. Acesso em: 06 nov 2023.



Caso Nogueira de Carvalho e outros versus Brasil

Segundo caso brasileiro na Corte IDH, foi julgado em 2006, trata-se de denegação de justiça quanto ao assassinato de advogado de militava nos direitos humanos no Estado do Rio Grande do Norte

Ficha técnica:

Supostas vítimas: Jauridice Nogueira de Carvalho e Geraldo Cruz de Carvalho, pais de Francisco Gilson Nogueira de Carvalho

Cronologia:

Petição - 11 de dezembro de 1997
Relatório de admissibilidade - 2 de outubro de 2000
Relatório de mérito - 10 de março de 2004
Submissão pela CIDH - 13 de janeiro de 2005
Sentença - de novembro de 2005



Registro jornalístico do caso



Delegado Maurilio Pinto

Em 20 de outubro de 1996, o advogado ativista de direitos humanos Francisco Gilson Nogueira de Carvalho, 32, foi assassinado por pistoleiros em Macaíba (RN), na zona metropolitana de Natal. Coordenador do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP), ele trabalhou com ênfase na denúncia dos “meninos de ouro”, um suposto grupo de extermínio composto por policiais civis e outros funcionários públicos. Ele já havia sofrido ameaças de morte anteriormente